

Foths N° 03 Progesso 10 03 02/2016 Rubrica 12/20516

Moura Lamounier Advogados

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

(art. 22 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994)

MOURA LAMOUNIER ADVOGADOS, sociedade registrada na OAB/DF sob o n° 1.404/08-DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 10.325.776/0001-35, com sede no SAUS, Bloco N – Ed. OAB, Salas 401 a 410, Brasília, DF, CEP 70070-913, telefone + 55 61 3224-6075 e fax + 55 61 3223-4526, neste ato representada por WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o n° 17.390 e por BRUNA CAVALCANTE LAMOUNIER FERREIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n° 26.292, doravante denominada CONTRATADA, firma o presente contrato com RICARDO VALE DA SILVA, brasileiro, parlamentar Distrital, RG n° 800976 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n° 344.301.301-59, com endereço profissional sito na Quadra 02, lote 05, gabinete n° 1, 2° andar, Câmara Legislativa do Distrito Federal, CEP n. 70.094.902, doravante denominado como CONTRATANTE, conforme as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços advocatícios permanentes, com apuração mensal, voltados à consultoria jurídica ao exercício do mandato parlamentar do CONTRATANTE, desempenhada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. A prestação do serviço de que trata o *capu*t desta cláusula ocorrerá mediante o desenvolvimento das seguintes atividades: consultoria jurídico-legislativa, patrocínio jurídico em demandas nas quais, aquele primeiro figurar na qualidade de autor, réu, opositor, interveniente, litisconsorte, litisdenunciado ou qualquer outra forma jurídica na qual se veja atingido em seus interesses, pareceres técnicos, opinião legal, pesquisa de legislação, repertório jurisprudencial, elaboração e apresentação de peças técnicas e processuais, acompanhamento e realização de audiência, distribuição de memoriais, Página 1 de 4

SAUS Quadra 5 Bloco N Edificio OAB Salas 401 a 412 CEP 70170-913 Brasília DF T. 55 61 3224 6075 F. 55 61 3223 4526 www.mlvv.com.br

---



Folha Nº: 04 Processo: 001.0003 - 02/20 16 Rubrica: 20 \$56

MLVV

Moura Lamounier Advogados

sustentação oral, acompanhamento pessoal de feitos até o Supremo Tribunal Federal e, acaso necessário, envio periódico de relatórios processuais via eletrônica.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 🤚

O CONTRATANTE, além do pagamento das verbas honorárias mensais, fornecerá todos os documentos e meios necessários à prestação do serviço, especialmente instrumento de mandato aos advogados da CONTRATADA, bem como pagará as despesas e custas de preparo dos processos, adiantando-as à CONTRATADA, quando solicitada, sob pena de exclusão *in totum* da responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Parágrafo primeiro. A remuneração devida à CONTRATADA pelos serviços especificados neste contrato, a título de honorários, é de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Parágrafo segundo. O valor estabelecido no parágrafo acima deverá ser pago contra a apresentação de nota fiscal expedida pela CONTRATADA, onde constarão todos os dados necessários para a realização do pagamento, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo terceiro. Eventuais medidas cabíveis, além das referidas acima, serão demonstradas e contratadas em apartado. Os valores acima definidos não incluem despesas pontuais com cópias de documentos e traslados de pessoas e documentos, custas processuais, emolumentos de cartórios e outros custeios de semelhante natureza.

## CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA JURÍDICA CONTRATUAL

Parágrafo único. O presente contrato, para todos os efeitos legais, tem natureza jurídica de título executivo extrajudicial, nos termos do inciso II, do artigo 585 do Código de

Página 2 de 4

SAUS Quadra 5 Bloco N Edifício OAB Salas 401 a 412 CEP 70 0-913 Brasília DF T. 55 61 3224 6075 F. 55 61 3223 4526 www.mhv.com.br

> 1





Folha Nº: 05
Processo: 901.0003-02/2016
Rubrica: 20550

Moura Lamounier Advogados

Processo Civil, sujeitando-se, assim, o seu maunipiemento ao processo de execução para a cobrança dos honorários ora contratados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

**Parágrafo primeiro.** O presente contrato é firmado com a vigência de 01 (um ano), a contar de 1º de março de 2015, encerrando-se em 1º de março de 2016, podendo as partes lhe prorrogar ou renovar o prazo consensualmente e por escrito.

Parágrafo segundo. Em qualquer hipótese rescisória, a qual poderá ocorrer por livre manifestação de qualquer das partes, desde que por escrito, serão devidos os honorários proporcionais ao trabalho realizado.

Parágrafo terceiro. Os primeiros noventa dias do contrato serão considerados de experiência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MORA

Parágrafo único. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor, prescindindo de notificação/interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

**Parágrafo único.** Elegem as partes o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento.

Página 3 de 4

SAUS Quadra 5 Bloco N Edificio OAB Salas 401 a 412 CEB 1070-913 Brasília DF T. 55 61 3224 6075 F. 55 61 3223 4526 www.mlvv.com.br

KST-



Nº 06 026.16

MLVV

Moura Lamounier Advogados

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produzam todos os seus efeitos legais.

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 2015.

RICARDO VALE DÀ SÎLVA CPF nº 344.301.301-59

MOURA LAMONER ADVOGADOS

CNPJ nº 10.325.776/0001-35

Testemunhas:

1 Alvaro de Castro

OAB/DF 41.358

Kátia Oliveira dos S. Teles 2. Kátia Óliveira dos Santos Teles

CPF nº 001.184.501-58